



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



LEI Nº 14/2010 DE 04 DE MAIO DE 2.010

"Dispõe sobre o Plano de Saneamento Básico de Resíduos Sólidos e Manejo de Resíduos e respectiva Justificativa Técnica, realizado pelo CIVAP e o ratifica com abrangência de todos os Municípios Consorciados e autoriza o Civap a exercer as funções de regulação e fiscalização, consoante os termos da Lei Federal nº. 11.445/2007"

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei ratifica e aprova o Plano de Saneamento Básico de Resíduos Sólidos e Manejo de Resíduos e respectiva Justificativa Técnica, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema – CIVAP, com abrangência de todos os Municípios integrantes do Consórcio, aprovado em Audiência Pública realizada no dia 22 de dezembro de 2009, o qual fica fazendo parte integrante da presente lei, em consonância com as disposições emanadas da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Artigo 2º - Fica autorizado o Consórcio Intermunicipal do Vale Paranapanema – CIVAP a promover alteração estatutária para exercer competência de regulação e fiscalização, obedecidas as normas e os princípios a respeito, constantes na Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e subsidiariamente da Lei Complementar Estadual nº. 1.025, de 07 de dezembro de 2007.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 04 de Maio de 2.010.

Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

Odair José Martins Claro
Secretário Administrativo